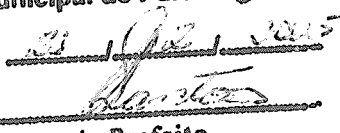


LEI Nº 871/05

Em 21 de dezembro de 2005

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO


Gabinete do Prefeito

"Autoriza a contratação de operários da construção civil, pedreiros, serventes de pedreiros, pintores, carpinteiros, encanadores e eletricitas na construção de uma Creche no Setor Cristina II, através do Programa Criança Cidadã, em caráter excepcional e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fulcro na Lei Orgânica do Município, artigo 75, inciso IX, autorizado contratar até 08 (oito) pedreiros, 12 (doze) serventes de pedreiros, 02 (dois) pintores, 01 (um) carpinteiro, 01 (um) encanador e 01 (um) eletricista para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na construção de uma creche no Setor Cristina II, através do Programa Criança Cidadã desenvolvido pela OVG em parceria com a AGEHAB, neste município.

Art.2º - Cada contrato deverá ter duração máxima de um ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 21 do mês de dezembro de 2005.


LAZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal